



PROCESSO N.º 1397/11

PROTOCOLO N.º 10.999.350 - 6

PARECER CEE/CEMEP N.º 79/12

APROVADO EM 01/10/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARTINUS –
SUBSEDE CENTRO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Massoterapia –
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança concomitante
e/ou subsequente ao Ensino Médio, e alteração do Plano de
Curso.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1546/11-SUED/SEED de 1611/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 15/06/11, de interesse do Centro de Educação Profissional Martinus – Subsede Centro, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Massoterapia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3455/06, de 13/07/06, a partir de 13/07/06 e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEE/CEB n.º 15/12, de 14/02/12. (fls. 298 e 314)

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 129)

Curso: Técnico em Massoterapia
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Autorização: Parecer CEE/CEB n.º 293/09 e Resolução Secretarial n.º 2862/09, de 26/08/09, a partir do ato autorizatório (fls. 06 e 07)
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira – manhã, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos; tarde, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas; noite, das 19 horas às 22 horas e 30 minutos
Regime de matrícula: modular
Carga horária: 1200 horas



PROCESSO N° 1397/11

Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e meio e máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: Ensino Médio completo ou estar cursando a 2ª série do Ensino Médio

Número de vagas: 50 vagas

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.130)

O Técnico em Massoterapia, com formação humanista, crítica e reflexiva é qualificado para o exercício profissional com base no vigor científico e intelectual. Após a avaliação e diagnóstico massoterapêutica, atua como promotor da saúde na realização de técnicas manuais de mobilização dos tecidos para proporcionar efeitos terapêuticos, relaxante e sua combinação com cosméticos /cosmecêuticos. Utiliza-se da massoterapia clássica, terapêutica, relaxante e desportiva, drenagem linfática, técnicas de terapias alternativas com qualidade, eficiência e resolutividade.



PROCESSO N° 1397/11

1.3 Matriz Curricular (fls.163)

Nome Completo do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Martinus
Município: Curitiba **NRE:** Curitiba
Nome do Curso: Curso Técnico em Massoterapia de Nível Médio
Turno: Diurno e Noturno **Ano de Implantação:** 2009
Carga Horária Total: 1200 horas **Forma:** Subsequente / Concomitante
Organização: Modular

QUADRO CURRICULAR TÉCNICO EM MASSOTERAPIA

	COMPONENTES CURRICULARES	CH
Embasamento Científico	Anatomia	60h
	Fisiologia	40h
	Alterações Cutâneas Elementares	40h
	Psicologia I	20h
	Biossegurança	20h
	Nutrição	20h
	Avaliação e Diagnóstico em Massoterapia	40h
	Noções de Alterações Posturais	40h
	Massoterapia Clássica	80h
	Quick Massagem	40h
TOTAL		400h
Iniciação às Práticas	Estudo de Pontos e Meridianos	40h
	Drenagem Linfática Manual	60h
	Quiropatia	80h
	Shiatsu	80h
	Reflexologia	80h
	Cinesiologia	40h
	Psicologia II	20h
TOTAL		400h
Práticas em Massoterapia	Psicologia III	20h
	Administração e Marketing	20h
	Gerontologia	20h
	Ética e Legislação	20h
	Shantala	40h
	Massoterapia Terapêutica e Esportiva	120h
	Práticas em Massoterapia	160h
TOTAL		400h
TOTAL GERAL		1200h



PROCESSO N° 1397/11

1.4 Certificação (fls.247)

O aluno ao concluir os três semestres do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e comprovar a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Massoterapia.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
- Instituto Euvaldo Lodi do Paraná
- Instituto PROE
- ABRE – Agência Brasileira de Estudantes Ltda.

Os termos de convênios estão anexados às folhas 167 a

173.

1.6 Corpo Docente (fls. 185)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Marilise Pinheiro da Cunha	-Bacharel em Fisioterapia -Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação -MBA em Gestão de Organizações Educacionais	-Coordenação do Curso
-Deborah Bartolomei Seleme	-Bacharel em Direito	-Ética e Legislação
-Luisa Amábilis e Wolpe Simas	-Bacharel em Nutrição -Técnico em Estética	-Nutrição
-Andréia Regina Bonjorno	-Bacharel em Fisioterapia -Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional	-Drenagem Linfática Manual
-Luana Barczyszyn	-Bacharel em Fisioterapia -Técnico em Estética	-Anatomia -Fisiologia
-Rosemeire Aparecida Damásio	-Bacharel em Enfermagem -Curso de Extensão: Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS -Especialização em Enfermagem Oncológica do Hospital Erasto Gaertner	-Biossegurança
-Silvana Oliveira Leal	-Bacharel em Medicina -Especialização em Medicina Estética	-Alterações Cutâneas Elementares
-Simone Aparecida de Souza Dreher	-Bacharel em Psicologia -Especialização em Psicologia e Saúde Coletiva	-Psicologia I, II e III
-Renata Gomes Maciel	-Bacharel em Publicidade e Propaganda -MBA Executivo em Gestão de Negócios e Marketing	-Administração e Marketing



PROCESSO N° 1397/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Cristoph Enns	-Bacharel em Fisioterapia -Especialização em Psicomotricidade Geral e Aquática com Aprofundamento em Psicomotricidade Escolar -Diplôme Osteo- Etiopathie D,CE -Cursos: Orientação, Avaliação Postural/Medicina Ortopédica Cyriax	-Noções de Alteração de Postura -Quiroterapia -Cinesiologia
-Cynthia Maria Rocha Dutra	-Bacharel em Fisioterapias -Educação Física -Curso de Extensão Reprogramação Músculo - Articular	-Quick Massagem -Avaliação e Diagnóstico em Massoterapia -Estudo de Pontos e Meridianos
-Monica Alessandra Matusita de Andrade	-Educação Física -Especialização em Medicina e Ciências do Esporte -Curso Profissionalizante de Massoterapia	-Massoterapia Terapêutica e Esportiva -Práticas em Massoterapia -Massoterapia Clássica
-Ana Paula Rehme Siqueira	-Bacharel em Fisioterapias -Especialização em Acupuntura -Curso de Formação em Massoterapia	-Fisioterapia

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 335)

RELATÓRIO SÍNTESE DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS					
CURSO:	TÉCNICO EM MASSOTERAPIA				
TURNO(S):	NOITE				
ANO	MATRÍCULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	CONCLUINTES	OBS:
2009-2º SEM	17	-	3	14	
2010-1º SEM	15	-	5	10	
2010-2º SEM	15	-	2	13	
2011-1º SEM	13	-	-	13	

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0382/2011 do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cleide Aparecida Velani, licenciada em História; Soraia de Fátima Henriques Saleh, licenciada em Química e como perita Adriana Arantes Hanaue, bacharel em Farmácia com especialização em Massoterapia, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 280 a 296).



PROCESSO N° 1397/11

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 419/11-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

1.10 Alteração do Plano de Curso

Perfil de Conclusão de Curso (fls. 130)

O Técnico em Massoterapia aplica manobras de massoterapia ocidental, de massagem oriental shiatsu e de reflexologia podal, visando ao bem estar físico, ao relaxamento de tensões e ao alívio da dor. Realiza procedimentos de massoterapia estética e desportiva, identifica e seleciona técnicas massoterápicas indicadas às diferentes necessidades do cliente. Aplica drenagem linfática, quando indicada por prescrição médica e/ou fisioterapêutico.

O processo foi convertido em diligência em 09/04/12, para manifestação da Assessoria Jurídica da SEED/PR sobre as certidões acostadas às fls. 55 a 75 e retornou a este CEE/PR em 10/09/12, pelo ofício n° 1379/12-SUED/SEED, com a exigência cumprida.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino dispõe de laboratórios de Informática, equipados com tecnologia de última geração, sendo um computador por aluno, laboratórios de Massoterapia e Estética com equipamentos novos, de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Possui infraestrutura de acesso aos portadores de necessidades especiais. Biblioteca com livros, revistas, jornais e periódicos, específicos dos cursos, com a finalidade de manter o acervo atualizado, embora com dificuldades para encontrar livros específicos de Massoterapia. Os professores possuem graduação e especialização nas áreas em que atuam. Atesta a veracidade das informações e conclui que a instituição de ensino possui os requisitos necessários para o reconhecimento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somo favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, presencial, 50 vagas, período mínimo de integralização do



PROCESSO N° 1397/11

curso de um ano e seis meses, do Centro de Educação Profissional Martinus, município de Curitiba, mantido por ISAEC – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, a partir de 26/08/09, por 05 anos, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 -CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança passou a denominar-se Ambiente e Saúde, após a definição da nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/12, de 06/06/12.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes/coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao Registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1397/11

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio aprova,
por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE